

#### EDITAL Nº 412/2023

#### EDITAL DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL - 1º SEMESTRE DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315 de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.002439/2015-39 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.0020849/2023-71, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas (PPGPP), em nível de Mestrado Profissional, Campus São Borja (Attps://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/>).

#### 1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no curso stricto sensu de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do PPGPP estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme o item 10 (cronograma) deste Edital.
- 1.4. O PPGPP e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<a href="https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/">https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/</a>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>>

#### 3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso no curso stricto sensu de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do PPGPP o candidato que atender aos seguintes requisitos:
- a) ser portador de título de graduação na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins
- b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou em áreas afins com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento,

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição

a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico\_<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar os documentos descritos nas letras "a" até "i", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste Edital;
- todos os arquivos devem estar em formato Portable Document Format (PDF), na língua portuguesa, "Formato de Documento Portátil";
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline ("\_"), na língua portuguesa, "Sublinhado";
- reduzir a "qualidade do arquivo", em números de Dots Per Inch (DPI), na língua portuguesa, "Pontos por Polegadas";
- endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <a href="http://Lattes.cnpq.br/">http://Lattes.cnpq.br/</a> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo).

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;

d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação;

e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou Carteira de Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros, (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

h) projeto de pesquisa em PDF, conforme o anexo III deste Edital;

i) currículo Lattes documentado com comprovantes que atestem os itens pontuados no anexo IV deste Edital.

- 4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior">https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior</a>).
- 4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, sendo que a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.
- 4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica
- 4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.
- 4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

# 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGPP.
- 5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 (cronograma) deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>>
- 5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 (cronograma).

## 6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma vagas) para discente do curso stricto sensu de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do PPGPP, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 17 (dezessete) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos; indígenas e para pessoas com deficiência.

f) As vagas serão distribuídas preferencialmente por temáticas, conforme as áreas de atuação dos docentes do PPGPP. O candidato deverá inserir na ficha de inscrição, no sistema GURI da UNIPAMPA, para qual temática estará concorrendo a vaga:

- Políticas Educacionais: 02 (duas) vagas;
- Indústria Criativa e Políticas Culturais: 01 (uma) vaga;
- Inovação, Design e Políticas Públicas: 01 (uma) vaga;
- Comunicação e Políticas Públicas: 01 (uma) vaga;
  Orçamento Público: 01 (uma) vaga;
- Avaliação de Políticas Públicas: 02 (três) vagas;
- Política Social: 01 (uma) vaga;
- Instituições Políticas: 01 (uma) vaga;
- Políticas de Segurança Pública: 01 (uma) vaga;
- Governança e Gestão Pública: 01 (uma) vaga;
- Estudos de Fronteira e Relações internacionais: 02 (uma) vagas;
- Desenvolvimento Local e Regional: 02 (duas) vagas;
- Desenvolvimento rural, agricultura familiar e soberania alimentar (1 vaga);
- Patrimônio cultural (1 vaga); e
- Temáticas livres: 03 (três) vagas

- 6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.
- 6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas
- 6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.
- 6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.
- 6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.
- 6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas
- 6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
- 6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.
- 6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.
- 6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos à vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.
- 6.8. Perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação, o candidato classificado para vaga destinada a uma das ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula.
- 6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.
- 6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9. de 5 de maio de 2017. e neste Edital.
- 6.11. As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

- 6.12. As Comissões de heteroidentificação, poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.
- 6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

#### 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGPP, designada pelo Conselho do Programa.
- 7.1.1. Conforme o item 10 (cronograma) deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.
- 7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:
- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional:
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau
- 7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.
- 7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para realização das etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.
- 7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado Profissional em Políticas Públicas do PPGPP considera as seguintes etapas e respectivas pontuações:
- a) prova oral e análise do projeto:
- etapa presencial e eliminatória peso 6,0 (seis vírgula zero) pontos pontuação de corte 3,6 (três vírgula seis) pontos as datas, local e horários da prova oral e análise do projeto serão publicados na página eletrônica da edição do processo seletivo do PPGPP 2024/01 do GURI, no endereço eletrônico <a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>, conforme previsto no item 2 deste Edital.

b) análise de currículo Lattes:

- etapa não presencial e classificatória peso 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.
- 7.5. Serão utilizadas como critério de desempate a maior nota na
- a) primeira etapa (prova oral e análise do projeto);
- b) segunda etapa (análise do currículo Lattes).

### 8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 (cronograma) deste Edital, no GURI, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>

## 9. DA MATRÍCULA

- 9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado para o curso de Pós-graduação no item 6 deste Edital.
- 9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:
- I. solicitação de matrícula;
- II. confirmação de matrícula
- 9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.
- 9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.
- 9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga
- 9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência
- 9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento

## 9.7. Da solicitação da matrícula

- 9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.
- 9.7.2. A Solicitação de Matrícula, via Internet, consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: < https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>.
- 9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta
- a) cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo
- g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.
- 9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).
- 9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato encaminhar um *e-mail* que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para o contato <posgrad.saoborja@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 (cronograma) deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.
- 9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 (cronograma) deste Edital.
- 9.7.5.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.
- 9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito a vaga após deferimento da matrícula.
- 9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados
- 9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 9.7.8. Após solicitação de matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <a href="https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/">https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/</a>.
- 9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.

- 9.7.11. Após o período para complementação da documentação será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.
- 9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus São Borja, endereço a seguir:

Secretaria de Pós-graduação do Campus São Borja

Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)

R. Monsenhor Patricio Petit Jean, 3601, São Borja, RS - CEP 97670-000

Horário: Segunda a sexta-feira das 13h30min às 20h30min

Telefone: (55) 3430-9854

- 9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação
- 9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida será matriculado pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 1º (primeiro) semestre do curso de mestrado nos componentes
- 9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.

#### 9.8. Da confirmação de matrícula

- 9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste Edital.
- 9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa e legível, e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.
- 9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.
- 9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica enviada ao endereço: <mppp.unipampa@gmail.com>, explicitando os motivos para recurso e argumentação
- 9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso
- 9.8.6. O PPGPP e a UNIPAMPA não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

#### 10. CRONOGRAMA

- 10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem
- a) período de inscrições: de 25/10/2023 até 25/11/2023;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 27/11/2023;
- c) período para recursos de homologação das inscrições: até 29/11/2023;
- d) homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção: até 30/11/2023;
- e) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 01/12/2023;
- f) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 02/12/2023;
- g) período da seleção: de 02/12/2023 até 23/12/2023;
- h) prova oral e análise do projeto: 03/12/2023 a 05/12/2023:
- i) divulgação do resultado parcial da prova oral e análise do projeto; até 07/12/2023;
- j) período de recursos da prova oral e análise do projeto: até 9/12/2023;
- k) resultados dos recursos da prova oral e análise do projeto: 11/12/2023
- I) resultado final da prova oral e análise do projeto: 11/12/2023;
- m) resultado parcial do currículo Lattes; até 12/12/2023;
- n) período de recurso do currículo Lattes: até 14/12/2023
- o) resultado dos recursos do currículo Lattes: até 15/12/2023;
- p) resultado final da avaliação do currículo Lattes: 15/12/2023
- q) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 15/12/2023;
- r) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação; até 15/12/2023;
- s) período para recursos ao resultado preliminar do processo seletivo: até 18/12/2023:
- t) entrevista presencial da comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados aprovados nas etapas anteriores do processo seletivo: 20/12/2023;
- u) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 21/12/2023;
- v) período de matrícula: de 15/01/2024 até 17/01/2024;
- w) período para complementação de documentação da matrícula: 18/01/2024 até 19/01/2024:
- x) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 22/01/2024:
- y) período para recurso da matrícula: 23/01/2024 a 24/01/2024
- z) divulgação do resultado final da matrícula: até 25/01/2024;
- aa) período para chamada de suplentes: 29/01 a 10/02/2024;
- bb) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação); primeira semana do primeiro semestre de 2024;
- cc) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGPP, no endereço eletrônico: <a href="https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgpp/">https://cursos/ppgpp/</a>>

# 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação
- 11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail para <mppp.unipampa@gmail.com>, até a data prevista no cronograma deste Edital.
- 11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus São Boria, sede do PPGPP, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção,
- 11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 (cronograma) deste Edital.
- 11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.5. Os ingressos de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais, devem ser realizados perante a Comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 (cronograma) deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica encaminhada para: <mppp.unipampa@gmail.com>
- 11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até duas semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus São Borja, através do endereço eletrônico: <posgrad.saoborja@unipampa.edu.br>.
- 11.8 O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 11.9. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este Edital no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGPP.
- 11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGPP da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
- 11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo

Bagé, 23 de outubro de 2023.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reito ANEXO I

# AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _		, inscrito no Processo Seletivo para ingres	so de Discentes no Programa de Pos-graduação em	, para o curso de, E	Edita			
10 <u> </u>	, portador do documento de identificação no	e Cadastro de Pessoa Física (CPF) no	, DECLARO, para fins de participação no acima referido proc	esso seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que	2:			
1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:								
) Ne	egro/Preto ( ) Negro/Pardo ( ) Indígena							

2)

o contraditório e a ampla defesa.

reconheco pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos seguir: 3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pósgraduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais

de de 2023.					
		Assinatura d	lo candidato		
		Assiliatura u	o candidato		
		ANE	ко II		
LAUDO N	IÉDICO P	PARA INGRESSO I	NOS CURSOS DI	PÓS-GRADUA	ÇÃO
Atesto, para os devidos fins, que apresenta de	eficiência	(s) ou condição(õe	s):		
	Físic	a Mental	Visual	Auditiva	
Orientações:					
Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que	e compro	vem a patologia ap	oresentada (audio	ometria, acuidad	e visual, radiologia, entre outros). NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.
CID-10:					
Deficiência e/ou condição:					
Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apro	esentada	que podem	ser perceb	oidas e infl	uenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educaciona
Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:					
		Direito		Esquerdo	
		Marque um "X"		Marque um "X"	
	lteração		Sem alteração		_
	- 250 L - 500		0 - 250 251 - 500		_
	- 1000		501 - 1000		
	1- 2000		1001-2000		=
Label Control of the	1- 3000		2001-3000		=
	L - 4000		3001 - 4000		
Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:					
	Olho	Direito	Olho F	squerdo	
Des	ignação	Marque um "X"	<del></del>	Marque um "X"	
	alteração		Sem alteração		
l <u></u>	0/800		20/800		
2	0/600		20/600		
2	0/400		20/400		
2	0/200		20/200		
<u></u>	0/100		20/100		
	20/80		20/80		
	20/60		20/60		
	20/50		20/50		
Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da su	a profiss	ão, atestado falso"	(art. 302) e "faz	er uso de qualqu	er dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).
,dede 2023.					

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assin	atura:
* Rubricar todas as	páginas

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO III

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL E ANÁLISE DO PROJETO

- Trajetória acadêmica e/ou profissional: será observada a aderência com a área de Políticas Públicas até 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- Apresentação do problema público a ser resolvido até 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- Proposta de ação até 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- Metodologia adequada, suficiência metodológica para a proposta do trabalho até 2,0 (dois vírgula zero) pontos;
- Entendimento e concepções de políticas públicas até 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

# INSTRUÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

## O projeto deverá observar os seguintes itens:

- a folha de rosto do projeto de dissertação deverá conter: o título do projeto, a identificação da linha de pesquisa a qual o projeto pretende se vincular e o nome do candidato. Para a análise do projeto, a folha de rosto será destacada. Não poderá haver ao longo do projeto nenhuma identificação do candidato, sob pena de desclassificação.
- o projeto não deverá ultrapassar 12 (doze) páginas, não computadas a folha de rosto e as referências.
- o projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: a) apresentação e delimitação do tema; b) justificava; c) objetivos geral e específicos; d) formulação do problema; e) metodologia; f) revisão de literatura; g) bibliografia;

## Bibliografia básica:

ALMEIDA, Maria Hermínia T. Recentralizando a federação. Revista Sociologia e Política, Curitiba, n. 24, p. 29-40, jun. 2005. Disponível em: <a href="https://www.scielo.br/j/rsocp/a/NrMPyBxcmbPZQ6dR59z844s/?lang=pt">https://www.scielo.br/j/rsocp/a/NrMPyBxcmbPZQ6dR59z844s/?lang=pt</a>.

Frey, K. (2022). POLÍTICAS PÚBLICAS:: UM DEBATE CONCEITUAL E REFLEXÕES REFERENTES À PRÁTICA DA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL. Planejamento E Políticas Públicas, (21). Disponível em: <www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89>.

SARAVIA, Enrique. FERRAREZI, Elisabete. Políticas públicas: coletânea. Brasília: ENAP, 2006. Disponível em: <a href="https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2914/1/160425\_coletanea\_pp\_v1.pdf">https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2914/1/160425\_coletanea\_pp\_v1.pdf</a>

LIMA, Luciana Leite. SCHABBACH, Letícia. Políticas públicas: questões teóricometodológicas emergentes [recurso eletrônico]. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2020. Disponível em: <a href="https://www.ufrgs.br/cegov/files/pub\_150.pdf">https://www.ufrgs.br/cegov/files/pub\_150.pdf</a>

## ANEXO IV

## TABELA DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES

Graduação	Até 20 pontos
Diploma de graduação	20 pontos
Formação complementar	Até 20 pontos
Pós-graduação stricto sensu concluída na mesma área do Mestrado	20 pontos
Pós-graduação stricto sensu concluída em área afim do mestrado	15 pontos
Pós-graduação lato sensu concluída na mesma área do Mestrado	10 pontos
Pós-graduação lato sensu concluída em área afim do mestrado	5 pontos
Experiência técnica e de gestão na área de Políticas Públicas devidamente comprovada no Lattes	Até 20 pontos
Até 2 anos completos	5 pontos
Mais de 2 anos até 5 anos completos	10 pontos
Mais de 5 anos até 10 anos completos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos
Produção técnica e científica Avaliação de Políticas Públicas	Até 40 pontos Até 10 pontos (5 pontos por relatório)
Coordenação/parecer de projetos técnicos de políticas públicas	Até 10 pontos (5 pontos por projeto)
Artigos publicados em periódicos com Qualis na área de avaliação da Capes ao qual o mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais)	Até 30 pontos (5 pontos por artigo)
Artigos publicados em periódicos em outras áreas de avaliação com Qualis	Até 30 pontos (3 pontos por artigo)
Capítulos de livros com ISBN publicados	Até 20 pontos (5 pontos por capítulo)
Artigos completos publicados em anais de eventos	Até 10 pontos (1 pontos por artigo)
Autoria/organização de Livros com ISBN na área do Mestrado	Até 15 pontos (5 pontos por livro)
Resumos publicados em anais de eventos	Até 10 pontos (1 ponto por resumo)
Apresentação de trabalhos em eventos	Até 10 pontos (1 ponto por trabalho)
Participação em eventos	Até 10 pontos (1 ponto por participação)
Palestras/oficinas/minicursos na área de avaliação da Capes ao qual o Mestrado está inserido (Ciência Política e Relações Internacionais)	Até 15 pontos (3 pontos por evento)
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão	Até 15 pontos (3 pontos por ano)

# ANEXO V

# INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A
Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas
company to stricted to 1 regularity at 1 to 5 grandings of the company of the com
Solicito a revisão do resultado:
( ) das inscrições;
( ) da prova oral e análise do projeto;
( ) da análise do currículo Lattes;
( ) final preliminar.
Eu, , portador de documento de identidade no , candidato inscrito para uma vaga no curso stricto sensu de Mestrado Profissional em Políticas Públicas do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Pampa presento recurso à Comissão de Seleção do referido Programa.
Os motivos para a interposição de recurso são:
,dede
Assinatura do candidato
Parecer da Comissão de Seleção: ( ) Deferido ( ) Indeferido
Justificativa:



Assinado eletronicamente por ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor, em 23/10/2023, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinatura de Representante da Comissão

**Referència:** Processo n° 23100.020849/2023-71